



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Luiz Carlos Mendes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação da Município de Felixlândia/MG, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de cardioversor/desfibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 4º da Lei 13.979/2020, em se tratando da urgência quanto a aquisição do objeto.

Deve ainda ser considerado, que o objeto, conforme preço de médio de mercado auferido, o mesmo se enquadra nos requisitos do art. 75, II, do mesmo dispositivo legal, garantindo a economicidade e vantajosidade para o ente público, quanto aquisição do mesmo.

Felixlândia/MG, 22 de junho de 2021.

Luiz Carlos Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade para aquisição de cardioversor/desfibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

A média no mercado é a importância de R\$ 38.630,00 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais), nesse sentido, o valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), apresenta-se exequível, em sintonia com o interesse público.

Felixlândia/MG, 22 de junho de 2021.

Luiz Carlos Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, torna público, que fará Licitação na forma que segue:

Objeto: Aquisição de cardioversor/desfibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

Entrega das Propostas de dispensa: Dia 23 de junho de 2021, a partir das 10h00min horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações na sede da Prefeitura ou fone (38) 3753-1311 ramal 209.

Felixlândia/MG, 22 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

AUTUAÇÃO

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de cardioversor/desfibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I deste instrumento.

Dotação:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|---------------------------------------|-------|
| 02.10.0.10.302.0012.1010.4.4.90.52.00 | 384 |

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura Municipal, eu, Luiz Carlos Mendes da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Luiz Carlos Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO RECEBIMENTO E ABERTURA

A documentação de habilitação a ser recebida pela Comissão de Licitação, na data, horário e local, seguinte:

Data: 23/06/2021

Hora: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Felixlândia

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Esta solicitação se justifica perante a necessidade do Departamento de Saúde para atendimento de paciente com necessidade de fibrilação cardíaca e/ou sofrer uma parada cardíaca visando garantir a segurança das pessoas que necessitam do produto.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Vale ainda mencionar, que a Lei 13.979/2020, permite a dispensa de licitação, para aquisição de bens, destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública, impactados pelo coronavírus, conforma disposto no art. 4º, vejamos;

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020).



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

4-OBJETO:

2.1 – Aquisição de cardioversor/desfibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

4.2 - DENTRE O SERVIÇO A SER CONTRATADO

| Item | Unid. | Qt | Descrição | Marca | V.Unit. | V.Total |
|------|-------|----|--|-------|---------|---------|
| 01 | Unid | 01 | Cardioversor com Marcapasso Transcutâneo e Monitor <ul style="list-style-type: none">• Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;• Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG;• Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas, que não permita inclinação para visualização dos parâmetros e mensagens, com exibição simultânea de no mínimo 3 curvas em tela; que não permita inclinação, para visualização dos parâmetros e mensagens.• Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;• Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos;• Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm;• Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima para 2,5 horas de monitoração ou 100 descargas; Com indicador do nível de carga na própria bateria e de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário.• ECG em 3 e 7 derivações, desfibrilação, desfibrilação sincronizada, desfibrilação externa automática, Marcapasso transcutâneo, (a terapia de marcapasso transcutâneo é administrada através de eletrodos multifunção, que também podem ser utilizados para desfibrilação e monitoração de ECG no lugar das pás rígidas).• Armazenamento de dados de até 100 pacientes e até 500 eventos por paciente;• Armazenamento de até 24 horas de formas de onda de ECG;• Capacidade de exportação de dados para PC através de USB; | | | |



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Grau de proteção contra entrada de água e sólidos IP44 ou superior;• Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário;• Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;• Desfibrilação<ul style="list-style-type: none">○ Tecnologia bifásica de desfibrilação;○ Deve possuir, pelo menos, 15 escalas de energia até 360J, disponíveis para seleção do usuário;○ Carga de energia de 200 J em, no máximo, 5 segundos;○ Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;○ O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos de carga e entrega de energia;○ Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo;• Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)<ul style="list-style-type: none">○ Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60ms, e marcação da mesma em tela;○ O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;○ Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;○ Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado;• Desfibrilação Externa Automática (DEA)<ul style="list-style-type: none">○ Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;○ Nível de energia configurável pelo usuário;○ Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção;• Marcapasso Transcutâneo<ul style="list-style-type: none">○ Incorporado no próprio equipamento; | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">○ Modos de operação: demanda e fixo;○ Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção;○ Faixa de frequência de estímulo: 40 e 200 PPM;○ Faixa de corrente de estímulo: 10 a 150 mA; <p>Parâmetros de Monitoração:</p> <ul style="list-style-type: none">● ECG<ul style="list-style-type: none">○ Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);○ Monitoração de 3 ou 7 derivações;○ Faixa de medida da FC: 20 a 290 BPM;○ Análise de arritmias, contemplando pelo menos: Assistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bradicardia, Bigeminismo, Trigeminismo, R em T, Ritmo Ventricular, CVPs multi, Taquicardia Ventricular não sustentada, Pausa, Ritmo Irregular, Fibrilação Atrial. <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none">○ Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores) (1 unidade);○ Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade);○ Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (1 unidade);○ Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade);○ Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (1 unidades);○ Bateria(s);○ Cabo força (1 unidade). <p>DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none">● Manual operacional do equipamento em português.● Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; <p>EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">● O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. | | |
|--|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.• Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. | | | |
|--|--|--|--|--|--|

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal, Rua Menino Deus, 86, Centro, cidade de Felixlândia/MG – CEP 39.237-000

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Pessoa jurídica:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município do licitante (**CND Municipal**);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do licitante (**CND Estadual**);
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS (**CND Federal**);
- h) Certidão de regularidade do **FGTS**
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CND Trabalhista**);
- j) Certidão de **falência e concordata** do fórum sede da licitante;
- k) **Alvará** de localização e funcionamento.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

6.3- Habilitação Pessoa Física (quando for o caso)



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

- a) - Documentos pessoais (RG e CPF);
- b) - Comprovante de Residência;
- c) - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município do licitante (**CND Municipal**);
- d) - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do licitante (**CND Estadual**);
- e) - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS (**CND Federal**);
- f) - Certidão negativa de débitos trabalhista (**CND Trabalhista**);
- g) - Comprovante de Quitação Eleitoral

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação do item, quantidade solicitada, valor unitário por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa nos Departamento solicitante.

8.2 - A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato inferior a um ano, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11.2 – Quando for pertinente o objeto, após decorrido um ano de efetivo contrato, os preços poderão ser corrigidos com base no INPC acumulado do último período (jan/dez).

11.3 – Lado outro, os preços poderão ser reequilibrados, por excepcionalidade, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|--|-------|
| 02.10.01.10.302.0012.1010.4.4.90.52.00 | 384 |

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa será à conta da dotação orçamentária:

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Felixlândia/MG, 23 de junho de 2021

Luiz Carlos Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 570.596.086-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, com sede na rua, _____, nº _____, _____, Cidade de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ _____, representada por, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no Processo Administrativo nº _____, Dispensa _____, justo e contratado o presente, nos termos do artigo 75 inciso II e VIII da Lei nº nova lei de licitação 14.133/2021 e pelo art. 4º da Lei 13.979/2020, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de cardioversor/defibrilador com marcapasso transcutâneo e monitor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO/ENTREGA:

2.1 - A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa nos Departamentos solicitantes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - O Contrato terá vigência de **6 (seis)** meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A dotação orçamentaria será a de nº

| | |
|--|-------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
| 02.10.01.10.302.0012.1010.4.4.90.52.00 | 384 |

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de **VALOR GLOBAL** de R\$ _____(), conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----------------------|------------|-------------|
| | | | | | |

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da entrega do produto e após a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 dias, pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, sendo o mesmo realizado mediante depósito bancário nominal à CONTRATADA.

5.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1 - A CONTRATADA arcará com as despesas necessárias a contratação do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

Parágrafo único. O objeto desta licitação será entregue pela CONTRATADA no Departamento, no endereço constante da NAF – Nota de Autorização de Serviços.

6.2 - Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.

6.3 - Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Encaminhar a Nota de Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.1.2 - Fiscalizar a entrega e a qualidade do produto adquirido, sendo o responsável o Chefe dos Departamentos requisitantes;

7.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo produto fornecido/serviço prestado, em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal produto seja acompanhado e fiscalizado e mesmo aprovado e aceito pela Administração.

8.2. – A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, no produto fornecido/serviço prestado;

b - Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no produto fornecido/serviço prestado;

d - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

9 - CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à CONTRATADA e/ou CONTRATANTE na forma do art. 124, inciso II, d, da Lei 14.133/2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

9.4 – Quando houver pedido para repactuação de preços e ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta do referido pedido será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de todas as informações necessária para análise do pedido.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução da prestação, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as penalidades expressa no art. 156 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 03 (três) anos

c) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

10.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

10.3 - A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 15 (quinze) dias após a ciência de sua aplicação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos para rescisão contratual:

a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o município.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Conforme preconiza o art. 137, incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021, estabelecem todos os motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo licitatório.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

14 - CLÁUSULA DOZE - FORO:

14.1 - Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 62 DA LEI Nº. 14.133/2021

A pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/Estado, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2021

(assinatura do licitante)



MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA / MG

CNPJ: 17.695.032/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/Estado, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e pela veracidade dessa declaração.

Por ser verdade, firma a presente.

Felixlândia/MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa